



Freguesia de
Rebordões-Souto



Grupo Desportivo Águias
de Souto

PROTOCOLO ENTRE A JUNTA DE FREGUESIA DE REBORDÕES-SOUTO E O GRUPO DESPORTIVO ÁGUIAS DE SOUTO

Entre a Junta de Freguesia de Rebordões-Souto, representada pelo seu Presidente, António Filipe Cerqueira Amorim, portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED] e do Número de Identificação Fiscal [REDACTED], na qualidade de primeiro outorgante,

e

o Grupo Desportivo Águias de Souto, [REDACTED], portador do Bilhete de Identidade número [REDACTED] e do Número de Identificação Fiscal [REDACTED] a qualidade de segundo outorgante

é celebrado o seguinte protocolo que se rege nos termos e com as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

Objeto

O presente protocolo resulta da consonância de esforços e de vontades dos outorgantes no sentido de se promover a prática desportiva, nomeadamente o futebol.

§ O presente protocolo tem acolhimento legal no número 1 e 2 da alínea d) do artigo 7.º e no número 1 da alínea j) do artigo 9º, ambos da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;

Cláusula segunda

O segundo outorgante, no âmbito do presente protocolo e das competências que lhe são atribuídas, procurará fomentar a prática do desporto, nomeadamente o futebol, procurando envolver as crianças e jovens da freguesia.

Cláusula terceira

O primeiro outorgante, pelo presente protocolo, e em face da inexistência e atividade desportiva, obriga-se a participar até ao limite de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) as outras atividades desenvolvidas pelo segundo outorgante.



Freguesia de Rebordões-Souto



Grupo Desportivo Águias de Souto

Cláusula quarta

Se o segundo outorgante, durante a vigência do presente protocolo reiniciar a atividade desportiva, ou pretender levar a efeito alguma atividade, o primeiro outorgante aumentará o valor do subsídio para valores equivalentes aos das outras associações da Freguesia.

Cláusula quinta

O primeiro outorgante, caso lhe venha a ser solicitado realizará os trabalhos de manutenção do campo de jogos.

Cláusula sexta

O segundo outorgante, no âmbito das suas competências, e pelo presente protocolo, obriga-se a colaborar com as demais forças vivas da freguesia na promoção de atividades de ocupação dos tempos livres.

Cláusula sétima

O incumprimento das obrigações assumidas nos termos do presente protocolo por qualquer uma das partes poderá conduzir à resolução do mesmo.

Cláusula oitava

Vigência

O presente protocolo é válido para o período compreendido entre 01 de setembro de 2018 e 31 de agosto de 2019.

§ O presente protocolo contém três folhas, numeradas e rubricadas pelos representantes das entidades subscritoras, contendo a última as suas assinaturas; É feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das entidades; Nos termos do disposto na Lei 64/2013 de 27 de agosto será dada publicidade do presente protocolo.



Freguesia de Rebordões-Souto



Grupo Desportivo Águias de Souto

Rebordões-Souto, ____ de _____ de 2018

O Presidente da Junta de Freguesia de
Rebordões-Souto

António Filipe Cerqueira Amorim

O Presidente da Direção do Grupo
Desportivo Águias de Souto

Manuel Correia Guimarães